



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2025

LICITAÇÃO Nº. 00009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RUA JOÃO QUEIROGA, 44 - CENTRO - CATURITÉ - PB.

CEP: 58455-000 - E-mail: licitacaturite@gmail.com - Tel.: (83) 33451073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.640/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 16 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/04/2025. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as

hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.caturite.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.003 - 04.122.1002.2.003 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.004- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.011 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.014 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 -

3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.017 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.018 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.021 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.022 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.023 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.008 - 08.122.1007.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.027 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.011 - 20.608.1008.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da

licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA), através do envio da certidão de registro de quitação do Crea, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU/BR), em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu numero de registro e titulo profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato particular de prestação de serviços entre as partes, de no mínimo 06 (seis) meses plenamente vigente na data do certame. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.6.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.7.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

23.2.8.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

23.2.9.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação

ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

Caturité - PB, 31 de Março de 2025.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Caturité - PB pode ser justificada por diversos fatores, incluindo:

- **Preservação dos Equipamentos:** A manutenção preventiva evita desgastes excessivos, reduz quebras inesperadas e prolonga a vida útil das máquinas.
- **Eficiência Operacional:** Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, evitando atrasos em obras e serviços essenciais do município.
- **Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz os gastos com reparos emergenciais e a necessidade de substituição prematura de equipamentos.
- **Segurança:** Máquinas em bom estado reduzem riscos de acidentes para operadores e terceiros, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sigam padrões de qualidade e segurança exigidos por órgãos reguladores.
- **Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas:** O uso de peças certificadas assegura o desempenho adequado dos equipamentos, evitando falhas decorrentes de componentes de baixa qualidade.
- **Disponibilidade Contínua das Máquinas:** Com a manutenção em dia, as máquinas ficam menos tempo paradas para conserto, garantindo a continuidade dos serviços públicos, como obras, limpeza urbana e manutenção de estradas.
- **Profissionais Qualificados:** Empresas especializadas possuem técnicos treinados, o que garante um serviço mais ágil e eficaz, reduzindo erros e retrabalho.

A contratação de uma empresa capacitada para esse tipo de serviço é essencial para garantir o bom funcionamento da frota municipal e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população de Caturité - PB.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6
2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6
3	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
4	BATÉRIA DE 150A	PC	4
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	1
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
10	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
11	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	2
12	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC	1
13	CRUZETAS DO CUBO	PC	1
14	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16
15	DENTE LATERAL DIR	PC	6
16	DENTE LATERAL ESQ	PC	6
17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	6

18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
19	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
21	FILTRO DE AR	JOGO	6
22	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	6
23	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
24	FILTRO SEPARADOR	PC	6
25	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
26	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1
27	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1
28	JOGO DE JUNTA	JG	1
29	JOGO DE PISTÃO	JG	1
30	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1
31	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1
32	KIT CORREIA	KIT	4
33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1
34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1
35	LAMINA RETA	PC	8
36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	3
37	MANGUEIRA DE FREIO	PC	3
38	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
40	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
41	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60
42	PORCA 3/4	PC	60
43	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	LT	1
44	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	LT	1
45	RADIADOR DE AGUA	PC	1
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
47	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	PC	1
48	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	PC	1
49	RESERVATORIO AGUA	PC	2
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	4
51	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
52	RETENTOR RODA DIANT	PC	4
53	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PC	1
54	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PC	1
55	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	4
56	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	4
57	SEPARADOR DE FREIO	PC	1
58	SUORTES DAS UNHAS	PC	10
59	TURBINA	PC	1
60	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8
61	VALVULA DE ESCAPE	PC	8
62	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
63	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

2 - LOTE: 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	6
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	6
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
8	BRONZE DE BIELA	JG	2
9	BRONZE FIXO	JG	2
10	CHAVE DE LUZ	PC	4
11	CORREIA	PC	8
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	4
13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	4
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	2
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	2
16	FILTRO 70993018	PC	6
17	FILTRO 72113	PC	6
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
22	GRAXEIRO 3-8R	PC	200
23	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2
25	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
26	JUNTA DE ESCAPE	PC	2
27	KIT EMBREAGEM	KIT	1
28	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1

29	KIT MOTOR	KIT	1
30	KIT REPARO BOMBA	KIT	2
31	KIT REPARO DE BICOS	KIT	2
32	LUVA DA CAIXA	PC	2
33	MANGOTE DA BOMBA	PC	8
34	MANGOTE RADIADOR	PC	8
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	8
36	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
38	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	60
40	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
41	PORTA ESCOVAS	PC	2
42	PRÉ-FILTRO	PC	2
43	RADIADOR DE AGUA	PC	1
44	RETENTOR	PC	2
45	ROLAMENTO CAIXA	PC	2
46	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	4
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	3
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
53	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
54	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	4
55	VALVULA DE ESCAPE	JG	4
56	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

3 - LOTE: 03 - TRATOR NEW HOLLAND - 05 (UNIDADE) - TRATOR TL58E/TRATOR TL95E/ TRATOR TT75/ TRATOR TL580/
TRATOR TL95E -AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	5
2	BATERIA DE 150A	PC	10
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	5
4	BOMBA DE ÓLEO	PC	5
5	BOMBA HIDRÁULICA	PC	5
6	BUCHA DE BRONZE	PC	5
7	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	20
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	5
9	CRUZETA	PC	20
10	DENTE DIANTEIRO	PC	40
11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	80
12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	40
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	40
15	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	5
16	FILTRO DE AR INTERNO	PC	20
17	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	20
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	20
19	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	PC	5
20	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	5
21	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	5
22	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	5
23	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	5
24	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	5
25	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	10
26	MANCAL DO BRAÇO	PC	10
27	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	40
28	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	40
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	30
30	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	50
31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	5
32	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	5
33	PINO DO BRAÇO	PC	10
34	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	5
35	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	40
36	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	5
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5
38	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	5
39	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	5
40	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	5
41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	5
42	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	5
43	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	5
44	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	5
45	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	5

46	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	5
47	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	5
48	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	5
49	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	10
50	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	10
51	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	10
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	10
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	10
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	10
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	10
56	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	5
57	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	10
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	10
59	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	5
60	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	5
61	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	500

4 - LOTE: 04 - TRATOR 275 - MASSEY FERGUSON - AGRICULTURA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
4	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PC	1
6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	PC	1
7	BRAÇO DO LEQUE	PC	1
8	BRONZE DE BIELA	JG	1
9	BRONZE FIXO	JG	1
10	BUCHA DAS MANGAS	JG	1
11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PC	1
12	BUCHA DO EIXO DIREITO	JG	1
13	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PC	1
14	CHAVE DE LUZ	PC	1
15	COBERTA DO PLATOR	PC	1
16	COPO DO EIXO DA TDF	PC	1
17	CORREIA	PC	1
18	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
19	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1
20	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1
21	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
22	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1
23	EIXO DE ENTRADA DA TDF	PC	1
24	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	1
25	EIXO PRIMARIO	PC	1
26	EIXO SECUNDARIO	PC	1
27	EIXO TALHADO	PC	1
28	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	PC	1
29	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	PC	1
30	ENGRENAGEM DE 1°	PC	1
31	ENGRENAGEM DE 2°	PC	1
32	ENGRENAGEM DE 3°	PC	1
33	ENGRENAGEM DE TDF	PC	1
34	ESPELHO DO PLATOR	PC	1
35	FILTRO 70993018	PC	8
36	FILTRO 72113	PC	8
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8
38	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	8
39	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	8
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
41	GRAXEIRO 3-8R	PC	100
42	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
43	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
44	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
45	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1
46	KIT REPARO BOMBA	KIT	1
47	KIT REPARO DE BICOS	KIT	1
48	LUVA DA CAIXA	PC	1
49	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
50	MANGOTE RADIADOR	PC	2
51	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	2
52	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
53	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	3
54	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	3
55	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
56	PORTA ESCOVAS	PC	2
57	PRÉ-FILTRO	PC	1
58	RADIADOR DE AGUA	PC	1

59	REPARO DO PLATOR	PC	1
60	RETENTOR	PC	2
61	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	2
62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	2
63	RODA DIANTEIRA	PC	1
64	ROLAMENTO CAIXA	PC	2
65	ROLAMENTO DO COLAR	PC	2
66	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	2
67	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
71	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1
72	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
74	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1
75	VALVULA DE ESCAPE	JG	1
76	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
77	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

5 - LOTE: 05 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANTIFERRUGEM 300ML	PC	4
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PC	4
5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm	PC	32
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm	PC	32
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PC	4
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PC	4
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PC	4
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PC	4
11	GRAXA GRAFITADA 500G	PC	4
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	4
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4
14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4
15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	4
16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PC	4
17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PC	4
18	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PC	4
19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PC	4
20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PC	4
21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PC	4
22	PARAFUSO DO SUORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PC	20
23	PINO DE ENGATE DA GRADE	PC	4
24	PORCA CASTELO DO CUBO	PC	4
25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PC	4
26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PC	4
27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PC	4
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PC	4
29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PC	4
30	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PC	4
31	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

6 - LOTE: 06 - PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	300
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	120
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	120
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	600
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	60
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	40
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	120
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	40
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	30
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	60
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	60

A licitante vencedora deverá estar sediada cuja distancia não seja superior a um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.0 prazo de execução dos serviços é 3 (três) dias, após a solicitação feita pela secretaria.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O prazo de garantia contratual da execução dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

6.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

7.0. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria de Infraestrutura.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

7.3.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.003 - 04.122.1002.2.003 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.004- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.011 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.014 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.017 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.018 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008- 10.301.1005.2.021 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.022 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.023 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.008 - 08.122.1007.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.027 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.011 - 20.608.1008.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO MODELO DE PROPOSTA

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

17.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá estar sediada cuja distância não seja superior a um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6		
2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2		
4	BATÉRIA DE 150A	PC	4		
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1		
8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1		
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1		
10	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2		
11	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	2		
12	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC	1		
13	CRUZETAS DO CUBO	PC	1		
14	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16		
15	DENTE LATERAL DIR	PC	6		
16	DENTE LATERAL ESQ	PC	6		
17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	6		
18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6		
19	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6		
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
21	FILTRO DE AR	JOGO	6		
22	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	6		
23	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6		
24	FILTRO SEPARADOR	PC	6		
25	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1		
26	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1		
27	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1		
28	JOGO DE JUNTA	JG	1		
29	JOGO DE PISTÃO	JG	1		
30	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1		
31	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1		
32	KIT CORREIA	KIT	4		
33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1		
34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1		
35	LAMINA RETA	PC	8		
36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	3		
37	MANGUEIRA DE FREIO	PC	3		
38	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3		
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10		
40	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10		
41	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60		
42	PORCA 3/4	PC	60		
43	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	LT	1		

44	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	LT	1		
45	RADIADOR DE AGUA	PC	1		
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2		
47	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	PC	1		
48	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	PC	1		
49	RESERVATORIO AGUA	PC	2		
50	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	4		
51	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1		
52	RETENTOR RODA DIANT	PC	4		
53	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PC	1		
54	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PC	1		
55	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	4		
56	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	4		
57	SEPARADOR DE FREIO	PC	1		
58	SUPORTES DAS UNHAS	PC	10		
59	TURBINA	PC	1		
60	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8		
61	VALVULA DE ESCAPE	PC	8		
62	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4		
63	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100		

2 - LOTE: 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2		
2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	6		
4	BOMBA D'ÁGUA	PC	2		
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2		
6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2		
8	BRONZE DE BIELA	JG	2		
9	BRONZE FIXO	JG	2		
10	CHAVE DE LUZ	PC	4		
11	CORREIA	PC	8		
12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	4		
13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	4		
14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	2		
15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	2		
16	FILTRO 70993018	PC	6		
17	FILTRO 72113	PC	6		
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6		
19	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6		
20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6		
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6		
22	GRAXEIRO 3-8R	PC	200		
23	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2		
24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2		
25	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2		
26	JUNTA DE ESCAPE	PC	2		
27	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
28	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1		
29	KIT MOTOR	KIT	1		
30	KIT REPARO BOMBA	KIT	2		
31	KIT REPARO DE BICOS	KIT	2		
32	LUVA DA CAIXA	PC	2		
33	MANGOTE DA BOMBA	PC	8		
34	MANGOTE RADIADOR	PC	8		
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	8		
36	MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10		
38	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10		
39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	60		
40	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4		
41	PORTA ESCOVAS	PC	2		
42	PRÉ-FILTRO	PC	2		
43	RADIADOR DE AGUA	PC	1		
44	RETENTOR	PC	2		
45	ROLAMENTO CAIXA	PC	2		
46	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2		
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4		
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	4		
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4		
50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	3		
51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1		
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4		
53	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4		
54	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	4		

55	VALVULA DE ESCAPE	JG	4		
56	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100		

3 - LOTE: 03 - TRATOR NEW HOLLAND - 05 (UNIDADE) - TRATOR TL58E/TRATOR TL95E/ TRATOR TT75/ TRATOR TL580/TRATOR TL95E -AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	5		
2	BATERIA DE 150A	PC	10		
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	5		
4	BOMBA DE ÓLEO	PC	5		
5	BOMBA HIDRÁULICA	PC	5		
6	BUCHA DE BRONZE	PC	5		
7	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	20		
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	5		
9	CRUZETA	PC	20		
10	DENTE DIANTEIRO	PC	40		
11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	80		
12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	40		
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	40		
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	40		
15	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	5		
16	FILTRO DE AR INTERNO	PC	20		
17	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	20		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	20		
19	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	PC	5		
20	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	5		
21	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	5		
22	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	5		
23	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	5		
24	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	5		
25	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	10		
26	MANCAL DO BRAÇO	PC	10		
27	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	40		
28	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	40		
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	30		
30	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	50		
31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	5		
32	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	5		
33	PINO DO BRAÇO	PC	10		
34	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	5		
35	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	40		
36	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	5		
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5		
38	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	5		
39	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	5		
40	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	5		
41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	5		
42	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	5		
43	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	5		
44	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	5		
45	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	5		
46	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	5		
47	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	5		
48	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	5		
49	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	10		
50	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	10		
51	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	10		
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	10		
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	10		
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	10		
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	10		
56	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	5		
57	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	10		
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	10		
59	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	5		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	5		
61	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	500		

4 - LOTE: 04 - TRATOR 275 - MASSEY FERGUSON - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATÉRIA DE 100A	PC	2		
2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1		
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
4	BOMBA DE ÓLEO	PC	1		
5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PC	1		
6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	PC	1		
7	BRAÇO DO LEQUE	PC	1		

8	BRONZE DE BIELA	JG	1		
9	BRONZE FIXO	JG	1		
10	BUCHA DAS MANGAS	JG	1		
11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PC	1		
12	BUCHA DO EIXO DIREITO	JG	1		
13	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PC	1		
14	CHAVE DE LUZ	PC	1		
15	COBERTA DO PLATOR	PC	1		
16	COPO DO EIXO DA TDF	PC	1		
17	CORREIA	PC	1		
18	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
19	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1		
20	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1		
21	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1		
22	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1		
23	EIXO DE ENTRADA DA TDF	PC	1		
24	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	1		
25	EIXO PRIMARIO	PC	1		
26	EIXO SECUNDARIO	PC	1		
27	EIXO TALHADO	PC	1		
28	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	PC	1		
29	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	PC	1		
30	ENGRENAGEM DE 1°	PC	1		
31	ENGRENAGEM DE 2°	PC	1		
32	ENGRENAGEM DE 3°	PC	1		
33	ENGRENAGEM DE TDF	PC	1		
34	ESPELHO DO PLATOR	PC	1		
35	FILTRO 70993018	PC	8		
36	FILTRO 72113	PC	8		
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8		
38	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	8		
39	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	8		
40	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8		
41	GRAXEIRO 3-8R	PC	100		
42	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
43	JUNTA DE ESCAPE	PC	1		
44	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1		
45	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1		
46	KIT REPARO BOMBA	KIT	1		
47	KIT REPARO DE BICOS	KIT	1		
48	LUVA DA CAIXA	PC	1		
49	MANGOTE DA BOMBA	PC	2		
50	MANGOTE RADIADOR	PC	2		
51	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	2		
52	MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
53	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	3		
54	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	3		
55	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4		
56	PORTA ESCOVAS	PC	2		
57	PRÉ-FILTRO	PC	1		
58	RADIADOR DE AGUA	PC	1		
59	REPARO DO PLATOR	PC	1		
60	RETENTOR	PC	2		
61	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	2		
62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	2		
63	RODA DIANTEIRA	PC	1		
64	ROLAMENTO CAIXA	PC	2		
65	ROLAMENTO DO COLAR	PC	2		
66	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	2		
67	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2		
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2		
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2		
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2		
71	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1		
72	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1		
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1		
74	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1		
75	VALVULA DE ESCAPE	JG	1		
76	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1		
77	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100		

5 - LOTE: 05 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTIFERRUGEM 300ML	PC	4		
2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4		
3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4		
4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PC	4		

5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm	PC	32		
6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm	PC	32		
7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PC	4		
8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PC	4		
9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PC	4		
10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PC	4		
11	GRAXA GRAFITADA 500G	PC	4		
12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	4		
13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4		
14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4		
15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	4		
16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PC	4		
17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PC	4		
18	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PC	4		
19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PC	4		
20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PC	4		
21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PC	4		
22	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PC	20		
23	PINO DE ENGATE DA GRADE	PC	4		
24	PORCA CASTELO DO CUBO	PC	4		
25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PC	4		
26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PC	4		
27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PC	4		
28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PC	4		
29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PC	4		
30	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PC	4		
31	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100		

6 - LOTE: 06 - PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	300		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	120		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	120		
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	600		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	60		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	40		
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	120		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	40		
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50		
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	30		
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100		
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	60		
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	60		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Queiroga - Centro - Caturité - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 008/2024, de 1° de Abril de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - CNPJ n° 01.612.640/0001-15.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caturité, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044/2025

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ n° 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Itamilson Francisco da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Severino Gervasio de Sousa, 10 - Centro - Caturité - PB, CPF n° 804.583.004-20, Carteira de Identidade n° 1524764 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 008/2024, de 1° de Abril de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.003 - 04.122.1002.2.003 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.004- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.011 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.014 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.017 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.018 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008- 10.301.1005.2.021 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.022 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.023 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.008 - 08.122.1007.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.027 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.011 - 20.608.1008.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

1 -A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b)O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c)Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d)O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e)O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f)O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caturité, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Caturité - PB pode ser justificada por diversos fatores, incluindo:

- **Preservação dos Equipamentos:** A manutenção preventiva evita desgastes excessivos, reduz quebras inesperadas e prolonga a vida útil das máquinas.
- **Eficiência Operacional:** Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, evitando atrasos em obras e serviços essenciais do município.
- **Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz os gastos com reparos emergenciais e a necessidade de substituição prematura de equipamentos.
- **Segurança:** Máquinas em bom estado reduzem riscos de acidentes para operadores e terceiros, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sigam padrões de qualidade e segurança exigidos por órgãos reguladores.
- **Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas:** O uso de peças certificadas assegura o desempenho adequado dos equipamentos, evitando falhas decorrentes de componentes de baixa qualidade.
- **Disponibilidade Contínua das Máquinas:** Com a manutenção em dia, as máquinas ficam menos tempo paradas para conserto, garantindo a continuidade dos serviços públicos, como obras, limpeza urbana e manutenção de estradas.
- **Profissionais Qualificados:** Empresas especializadas possuem técnicos treinados, o que garante um serviço mais ágil e eficaz, reduzindo erros e retrabalho.

A contratação de uma empresa capacitada para esse tipo de serviço é essencial para garantir o bom funcionamento da frota municipal e a prestação de serviços públicos de qualidade para a população de Caturité - PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.
No presente momento, o Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE: 01 - MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6
ETP 2	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6
ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
ETP 4	BATÉRIA DE 150A	PC	4
ETP 5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 8	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
ETP 9	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 10	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
ETP 11	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC	2
ETP 12	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC	1
ETP 13	CRUZETAS DO CUBO	PC	1
ETP 14	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16
ETP 15	DENTE LATERAL DIR	PC	6
ETP 16	DENTE LATERAL ESQ	PC	6
ETP 17	DISCO SEPARADOR DE EMBREAGEM	PC	6
ETP 18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
ETP 19	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 20	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 21	FILTRO DE AR	JOGO	6
ETP 22	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	6
ETP 23	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
ETP 24	FILTRO SEPARADOR	PC	6
ETP 25	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
ETP 26	JOGO DE BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 27	JOGO DE BRONZE FIXO	JG	1
ETP 28	JOGO DE JUNTA	JG	1
ETP 29	JOGO DE PISTÃO	JG	1
ETP 30	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	1
ETP 31	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	1
ETP 32	KIT CORREIA	KIT	4
ETP 33	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	1
ETP 34	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	KIT	1
ETP 35	LAMINA RETA	PC	8
ETP 36	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC	3
ETP 37	MANGUEIRA DE FREIO	PC	3
ETP 38	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	3
ETP 39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 40	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 41	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60
ETP 42	PORCA 3/4	PC	60
ETP 43	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR	LT	1
ETP 44	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM	LT	1
ETP 45	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 46	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
ETP 47	REP. DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANT.	PC	1
ETP 48	REP. DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANT.	PC	1
ETP 49	RESERVATORIO AGUA	PC	2
ETP 50	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	4
ETP 51	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	1
ETP 52	RETENTOR RODA DIANT	PC	4
ETP 53	ROL. DO CUBO DIANT. GRANDE	PC	1
ETP 54	ROL. DO CUBO TRAS. GRANDE	PC	1
ETP 55	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	4
ETP 56	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	PC	4
ETP 57	SEPARADOR DE FREIO	PC	1
ETP 58	SUORTES DAS UNHAS	PC	10
ETP 59	TURBINA	PC	1
ETP 60	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8
ETP 61	VALVULA DE ESCAPE	PC	8
ETP 62	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
ETP 63	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

2 - LOTE: 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 01 (UNIDADE) - INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
ETP 2	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PC	6

ETP 3	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PC	6
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
ETP 7	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
ETP 8	BRONZE DE BIELA	JG	2
ETP 9	BRONZE FIXO	JG	2
ETP 10	CHAVE DE LUZ	PC	4
ETP 11	CORREIA	PC	8
ETP 12	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	4
ETP 13	DISCO DE EMBREAGEM	PC	4
ETP 14	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	2
ETP 15	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	2
ETP 16	FILTRO 70993018	PC	6
ETP 17	FILTRO 72113	PC	6
ETP 18	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
ETP 19	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
ETP 20	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
ETP 21	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
ETP 22	GRAXEIRO 3-8R	PC	200
ETP 23	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
ETP 24	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	2
ETP 25	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
ETP 26	JUNTA DE ESCAPE	PC	2
ETP 27	KIT EMBREAGEM	KIT	1
ETP 28	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1
ETP 29	KIT MOTOR	KIT	1
ETP 30	KIT REPARO BOMBA	KIT	2
ETP 31	KIT REPARO DE BICOS	KIT	2
ETP 32	LUVA DA CAIXA	PC	2
ETP 33	MANGOTE DA BOMBA	PC	8
ETP 34	MANGOTE RADIADOR	PC	8
ETP 35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	8
ETP 36	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
ETP 38	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
ETP 39	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	60
ETP 40	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
ETP 41	PORTA ESCOVAS	PC	2
ETP 42	PRÉ-FILTRO	PC	2
ETP 43	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 44	RETENTOR	PC	2
ETP 45	ROLAMENTO CAIXA	PC	2
ETP 46	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
ETP 47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4
ETP 48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	4
ETP 49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
ETP 50	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	3
ETP 51	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 52	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
ETP 53	VALVULA TERMOSTATICA	PC	4
ETP 54	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	4
ETP 55	VALVULA DE ESCAPE	JG	4
ETP 56	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

3 - LOTE: 03 - TRATOR NEW HOLLAND - 05 (UNIDADE) - TRATOR TL58E/TRATOR TL95E/ TRATOR TT75/ TRATOR TL580/ TRATOR TL95E -AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	5
ETP 2	BATERIA DE 150A	PC	10
ETP 3	BOMBA D'ÁGUA	PC	5
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO	PC	5
ETP 5	BOMBA HIDRÁULICA	PC	5
ETP 6	BUCHA DE BRONZE	PC	5
ETP 7	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	20
ETP 8	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	5
ETP 9	CRUZETA	PC	20
ETP 10	DENTE DIANTEIRO	PC	40
ETP 11	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	80
ETP 12	FILTRO AR PRIMARIO	PC	40
ETP 13	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	40
ETP 14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	40
ETP 15	FILTRO DE AR EXTERNO	JOGO	5
ETP 16	FILTRO DE AR INTERNO	PC	20
ETP 17	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	20
ETP 18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	20
ETP 19	GRAXO - GRAXA AZUL 2kg	PC	5

ETP 20	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC	5
ETP 21	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC	5
ETP 22	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	KIT	5
ETP 23	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	KIT	5
ETP 24	LUVA PONTEIRA CARDAN	PC	5
ETP 25	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PC	10
ETP 26	MANCAL DO BRAÇO	PC	10
ETP 27	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	40
ETP 28	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	40
ETP 29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	30
ETP 30	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	50
ETP 31	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS DIANTEIRA	PC	5
ETP 32	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC	5
ETP 33	PINO DO BRAÇO	PC	10
ETP 34	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC	5
ETP 35	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	40
ETP 36	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	5
ETP 37	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5
ETP 38	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC	5
ETP 39	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	5
ETP 40	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC	5
ETP 41	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC	5
ETP 42	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC	5
ETP 43	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC	5
ETP 44	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC	5
ETP 45	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	5
ETP 46	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC	5
ETP 47	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC	5
ETP 48	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	5
ETP 49	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	10
ETP 50	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	10
ETP 51	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	10
ETP 52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	10
ETP 53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	10
ETP 54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	10
ETP 55	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PC	10
ETP 56	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	5
ETP 57	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	10
ETP 58	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	10
ETP 59	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC	5
ETP 60	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC	5
ETP 61	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	500

4 - LOTE: 04 - TRATOR 275 - MASSEY FERGUSON - AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BATÉRIA DE 100A	PC	2
ETP 2	ANEL DE VEDAÇÃO DAS PLACAS	PC	1
ETP 3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 4	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
ETP 5	BRAÇO DE MANGA LADO ESQUERDO	PC	1
ETP 6	BRAÇO DE MANGA LADO DIREITO	PC	1
ETP 7	BRAÇO DO LEQUE	PC	1
ETP 8	BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 9	BRONZE FIXO	JG	1
ETP 10	BUCHA DAS MANGAS	JG	1
ETP 11	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	PC	1
ETP 12	BUCHA DO EIXO DIREITO	JG	1
ETP 13	BUCHA DO PINO DO LEQUE	PC	1
ETP 14	CHAVE DE LUZ	PC	1
ETP 15	COBERTA DO PLATOR	PC	1
ETP 16	COPO DO EIXO DA TDF	PC	1
ETP 17	CORREIA	PC	1
ETP 18	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
ETP 19	DISCO DE AÇO DO FREIO	PC	1
ETP 20	DISCO DE BRONZE DO FREIO	PC	1
ETP 21	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
ETP 22	EIXO DA DIREÇÃO COM BUCHA	PC	1
ETP 23	EIXO DE ENTRADA DA TDF	PC	1
ETP 24	EIXO LATERAL DA TRAÇÃO	PC	1
ETP 25	EIXO PRIMARIO	PC	1
ETP 26	EIXO SECUNDARIO	PC	1
ETP 27	EIXO TALHADO	PC	1
ETP 28	ENGREN. CENTRAL DO CUBO TRAS.	PC	1
ETP 29	ENGREN. PLANETARIA DO CUBO TRAS.	PC	1
ETP 30	ENGRENAGEM DE 1°	PC	1
ETP 31	ENGRENAGEM DE 2°	PC	1
ETP 32	ENGRENAGEM DE 3°	PC	1

ETP 33	ENGRENAGEM DE TDF	PC	1
ETP 34	ESPELHO DO PLATOR	PC	1
ETP 35	FILTRO 70993018	PC	8
ETP 36	FILTRO 72113	PC	8
ETP 37	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8
ETP 38	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	8
ETP 39	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	8
ETP 40	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
ETP 41	GRAXEIRO 3-8R	PC	100
ETP 42	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 43	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
ETP 44	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
ETP 45	KIT JUNTA COMPLETO	KIT	1
ETP 46	KIT REPARO BOMBA	KIT	1
ETP 47	KIT REPARO DE BICOS	KIT	1
ETP 48	LUVA DA CAIXA	PC	1
ETP 49	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
ETP 50	MANGOTE RADIADOR	PC	2
ETP 51	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	2
ETP 52	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
ETP 53	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	3
ETP 54	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	3
ETP 55	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
ETP 56	PORTA ESCOVAS	PC	2
ETP 57	PRÉ-FILTRO	PC	1
ETP 58	RADIADOR DE AGUA	PC	1
ETP 59	REPARO DO PLATOR	PC	1
ETP 60	RETENTOR	PC	2
ETP 61	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	PC	2
ETP 62	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC	2
ETP 63	RODA DIANTEIRA	PC	1
ETP 64	ROLAMENTO CAIXA	PC	2
ETP 65	ROLAMENTO DO COLAR	PC	2
ETP 66	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC	2
ETP 67	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
ETP 68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
ETP 69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
ETP 70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
ETP 71	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1
ETP 72	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
ETP 73	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 74	VALVULA DE ADMISSÃO	JG	1
ETP 75	VALVULA DE ESCAPE	JG	1
ETP 76	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
ETP 77	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

5 - LOTE: 05 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANTIFERRUGEM 300ML	PC	4
ETP 2	ARRUELA DE ENCOSTO EXTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4
ETP 3	ARRUELA DE ENCOSTO INTERNA DA GRADE ARADORA	PC	4
ETP 4	CUBO COMPLETO GRADE ARADORA	PC	4
ETP 5	DISCO DA GRADE ARADORA 26'' X 6mm	PC	32
ETP 6	DISCO DA GRADE ARADORA 28'' X 6mm	PC	32
ETP 7	EIXO DA GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	PC	4
ETP 8	EIXO DA GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	PC	4
ETP 9	ENGATE DA GRADE COMPLETO	PC	4
ETP 10	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	PC	4
ETP 11	GRAXA GRAFITADA 500G	PC	4
ETP 12	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	4
ETP 13	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4
ETP 14	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	4
ETP 15	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	4
ETP 16	LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	PC	4
ETP 17	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 243mm	PC	4
ETP 18	MANCAL DA GRADE 1.5[8 X 255mm	PC	4
ETP 19	PARAFUSO COM PORCA DO CUBO DA GRADE ARADORA 9]16 X 2 CRAVO	PC	4
ETP 20	PARAFUSO DO CABECOTE DA GRADE ARADORA	PC	4
ETP 21	PARAFUSO DO MANCAL DA GRADE ARADORA	PC	4
ETP 22	PARAFUSO DO SUPORTE DO DISCO DA GRADE ARADORA	PC	20
ETP 23	PINO DE ENGATE DA GRADE	PC	4
ETP 24	PORCA CASTELO DO CUBO	PC	4
ETP 25	PORCA DO EIXO DA GRADE LEVE	PC	4
ETP 26	REPARO DO CILINDRO DA GRADE	PC	4
ETP 27	RETENTOR DO CUBO DA GRADE	PC	4
ETP 28	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA GRANDE	PC	4
ETP 29	ROLAMENTO DO CUBO DA GRADE ARADORA PEQUENO	PC	4

ETP 30	TRAVA DA PORCA PEQUENA	PC	4
ETP 31	SERVIÇO MECÂNICO	Hora	100

6 - LOTE: 06 - PREST. SERV. ESPEC. EM MÁQUINAS PESADAS EM: MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE E OUTRAS ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	300
ETP 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	120
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	120
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	600
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	60
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	40
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	120
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	40
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	50
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	30
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	60
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA EM GERAL	Hora	60

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

O dimensionamento do serviço deve considerar a quantidade e o estado de conservação das máquinas pesadas do município, como motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e pás carregadeiras. Equipamentos mais antigos ou com uso intensivo demandam maior manutenção e reposição de peças.

Frequência e Intensidade de Uso das Máquinas

A necessidade de manutenção está diretamente ligada ao volume e à natureza dos serviços executados, incluindo:

- Conservação e recuperação de estradas vicinais.
- Execução de obras públicas.
- Apoio a serviços urbanos, como limpeza e drenagem.
- Máquinas utilizadas com maior frequência precisam de um cronograma de manutenção mais rigoroso.

Previsão de Manutenções Preventivas e Corretivas

- A demanda deve ser dimensionada com base na recomendação dos fabricantes, prevendo revisões periódicas para evitar falhas inesperadas.
- Também é necessário prever um percentual de manutenções corretivas para ocorrências imprevistas.

Fornecimento e Aplicação de Peças Originais e/ou Genuínas

- O volume de peças necessárias deve ser estimado conforme o desgaste dos componentes, garantindo que a manutenção seja realizada com materiais de qualidade e durabilidade.
- O uso de peças genuínas reduz a frequência de substituições e melhora a eficiência dos equipamentos.

Capacidade Orçamentária do Município

- O dimensionamento do serviço deve estar alinhado ao orçamento disponível, evitando desperdícios e garantindo um planejamento financeiro sustentável para a administração pública.

Tempo de Resposta e Disponibilidade do Serviço

- A empresa contratada deve garantir atendimento rápido para minimizar o tempo de inatividade das máquinas e evitar a interrupção de serviços essenciais.
- O contrato deve prever prazos adequados para a realização dos reparos e substituição de peças.

O dimensionamento do serviço deve ser feito com base na demanda real do município, levando em consideração a frota disponível, o nível de desgaste dos equipamentos, a frequência de uso e a necessidade de garantir que as máquinas estejam sempre operacionais. Dessa forma, a contratação será eficiente, evitando gastos desnecessários e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Caturité - PB.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas para as máquinas pesadas do município de Caturité - PB, se justifica pelos seguintes motivos:

Especialização Técnica e Qualificação Profissional

Empresas especializadas possuem equipes técnicas treinadas e certificadas para realizar serviços de manutenção em equipamentos pesados, garantindo um alto nível de qualidade e segurança.

Garantia de Peças Originais e/ou Genuínas

O fornecimento de peças certificadas assegura que as máquinas operem com o máximo desempenho e confiabilidade, evitando falhas decorrentes de peças de baixa qualidade ou incompatíveis.

Prevenção de Quebras e Redução de Custos

A manutenção preventiva diminui a frequência de falhas inesperadas, reduzindo os custos com reparos emergenciais e aumentando a vida útil dos equipamentos.

Maior Disponibilidade da Frota

Com a manutenção em dia, evita-se o tempo excessivo de inatividade das máquinas, garantindo que elas estejam sempre disponíveis para atender às necessidades do município, como obras públicas e infraestrutura.

Segurança Operacional e Atendimento às Normas Reguladoras

Equipamentos em boas condições de funcionamento reduzem riscos de acidentes e garantem conformidade com normas de segurança e regulamentações técnicas.

Otimização da Gestão Pública

A terceirização desse serviço permite que a administração municipal foque em outras áreas estratégicas, enquanto a manutenção das máquinas fica sob a responsabilidade de uma empresa especializada, que possui expertise na área.

Melhor Planejamento e Previsibilidade Orçamentária

Com um contrato de manutenção especializado, é possível prever custos com mais precisão, evitando gastos inesperados com falhas graves e substituição prematura de equipamentos.

Rapidez na Resolução de Problemas

Empresas especializadas possuem estrutura e estoque de peças que garantem um atendimento ágil, reduzindo o tempo de parada das máquinas e evitando prejuízos ao município.

Dessa forma, a escolha por uma empresa qualificada se apresenta como a solução mais eficiente e econômica para garantir a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e a prestação de serviços de qualidade à população de Caturité - PB.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Caturité - PB visa alcançar os seguintes resultados:

Maior Disponibilidade dos Equipamentos

Redução do tempo de inatividade das máquinas, garantindo que estejam sempre operacionais para atender às demandas municipais.

Aumento da Vida Útil da Frota

Preservação dos equipamentos através de manutenções preventivas, reduzindo a necessidade de substituição precoce.

Redução de Custos com Manutenção Emergencial

Minimização de gastos inesperados com consertos de emergência, que geralmente são mais caros e causam interrupções nos serviços públicos.

Maior Eficiência nos Serviços Públicos

Garantia de que as máquinas estejam em perfeitas condições para a execução de obras, manutenção de estradas, limpeza urbana e demais serviços essenciais.

Segurança para Operadores e População

Equipamentos bem mantidos reduzem riscos de falhas mecânicas e acidentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro.

Cumprimento das Normas Técnicas e Legais

Garantia de que os serviços realizados sigam as normas regulamentadoras, evitando problemas legais e técnicos.

Uso de Peças Originais e/ou Genuínas

Manutenção da performance dos equipamentos, evitando falhas causadas pelo uso de componentes de baixa qualidade.

Atendimento Rápido e Eficiente

Redução do tempo de espera para reparos e fornecimento de peças, otimizando a produtividade do município.

Melhoria na Gestão da Frota

Planejamento adequado das manutenções, permitindo uma melhor alocação de recursos e evitando surpresas orçamentárias.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Redução do desperdício e do descarte inadequado de peças e fluidos, promovendo práticas mais sustentáveis.

Com esses resultados, a administração municipal de Caturité - PB garante uma gestão mais eficiente dos seus equipamentos, proporcionando melhores serviços à população e otimizando os recursos públicos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente aquisição está relacionada a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

16.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

17.Disponibilidade orçamentária

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.003 - 04.122.1002.2.003 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.004- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.011 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.014 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.017 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.018 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008- 10.301.1005.2.021 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.022 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.023 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.008 - 08.122.1007.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.027 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 02.011 - 20.608.1008.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caturité - PB, 21 de Março de 2025.

JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO
Secretário de Infraestrutura